

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 20 de Junho 2016 • Edição 911 • Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.580

DECRETO Nº 1.580 DE 20 DE JUNHO DE 2016

Decreta Situação de Emergência nas áreas do Território do Município de Primavera do Leste-MT., que constam no FIDE, afetadas por ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 e dá outras providências.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a constatação de Situação Anormal decorrente da irregularidade significativa de quantidade, e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município;

CONSIDERANDO que a base da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e que a falta de chuvas provocou perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente em perda e redução da receita do Município;

CONSIDERANDO que a economia do Município de Primavera do Leste-MT., afetada surtirá impactos sobre a área social e econômica da população;

CONSIDERANDO que a produção de grãos em parte do Município ficou abaixo da produção média dos últimos anos;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Defesa Civil do Município de Primavera do Leste-MT., relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO as informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Meio Ambiente e do Sindicato Patronal Rural do Município de Primavera do Leste-MT., e laudos das lavouras que atestam a situação anormal;

CONSIDERANDO a necessidade do restabelecimento da normalidade, e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do território do Município de Primavera do Leste-MT., como consta no FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

Artigo 2º - Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Artigo 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de até 90 (noventa) dias ou sua revogação expressa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de junho de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA INTERNA Nº001/16

PORTARIA INTERNA Nº 001/16

NATALIE CASTILHOS BALDIN, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina a Seção X do Capítulo III da Lei Municipal nº 968 de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE

Designar o Senhor **ANIZIO TAVARES DA COSTA JÚNIOR**, Encarregado de Seção Técnica, para responder pela **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Primavera do Leste-MT-COMPDEC**, nos termos da Lei Municipal nº 1.415 de 26 de março de 2014.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 02 de maio de 2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

NATALIE CASTILHOS BALDIN
Secretaria de Infraestrutura

MMD.

VI FESTIVAL DE DANÇA

VI FESTIVAL DE DANÇA

TEMA CINEMA

2016

Lista de Habilitados e Inabilitados no Concurso 002/2016 - VI Festival de Dança com tema Cinema

HABILITADOS

Categoria Mirim

Coreografia	Grupo/Companhia
1. "Deu a Louca na Chapeuzinho"	Escola Municipal de Dança
2. "A Bela e a Fera"	Colégio Mãe da Divina Providência
3. "Enrolados"	Studio Corpo e Dança
4. "Hotel Transilvânia"	Grupo de Dança Nova Geração
5. "Chaplin"	Centro Educacional Primavera
6. "Mulan"	Escola Municipal de Dança
7. "Kung Fu Panda"	Colégio Mãe da Divina Providência
8. "Alvin e os Esquilos 2"	Grupo de Dança Nova Geração

Categoria Infantil

Coreografia	Grupo/Companhia
9. "Meu Malvado Favorito 2"	Studio de Dança Janaína Souza
10. "Zootopia"	Salesiano de Poxoréo
11. "Piratas do Caribe"	Studio Corpo e Dança
12. "O Diabo Veste Prada"	Escola Municipal de Dança
13. "Barbie e as Sapatilhas Mágicas"	Colégio Mãe da Divina Providência
14. "O Melhor de Mim"	Centro Social Dom Bosco
15. "Teen Beach Movie"	Grupo de Dança Nova Geração
16. "Encantada"	Studio Corpo e Dança
17. "Velozes e Furiosos 7"	Danç'art Escola Progresso
18. "Ratatouille"	Studio de Dança Janaína Souza
19. "O Rei Leão"	Escola Municipal de Dança
20. "Anabelle"	Salesiano de Poxoréo

Categoria Juvenil

Coreografia	Grupo/Companhia
21. "Hotel Transilvânia 2"	Studio Janaína Souza
22. "X-Men"	Salesiano de Poxoréo
23. "A Escolha Perfeita 2"	Escola municipal de Dança
24. "O Quarto de Guerra"	Grupo Kadesh
25. "Piratas do Caribe"	Academia Top Team – Barra do Garças
26. "Cidade dos Anjos"	Escola Municipal de Dança

27. "Tinker Bell"	Escola Nossa Senhora Aparecida
28. "Velozes e Furiosos"	Studio Corpo e Dança
29. "Dançando no Escuro"	Faces Jovem
30. "As Apimentadas"	Salesiano de Poxoréo

Categoria Adulto

Coreografia	Grupo/Companhia
31. "O Orfanato"	Cia Maktub - COC
32. "Nine"	Studio de Dança Janaína Souza
33. "As Branqueiras"	Escola Municipal de Dança
34. "Gladiador"	Ballet Alessandra Carvalho - Rondonópolis
35. "Amizade Colorida"	Street Dance New Crew
36. "Bebê de Outubro"	Danças Escola Progresso - Campo Verde
37. "Mortal Combat"	ABABIL
38. "Gladiador"	Estúdio Natasha Said - Cuiabá
39. "Moulin Rouge"	Studio de Dança Janaína Souza
40. "O Segredo de BrokeBack Mountain"	Cia Maktub - COC
41. "Burlesque"	Ballet Alessandra Carvalho - Rondonópolis
42. "Priscila a Rainha do Deserto"	Estúdio Natasha Said - Cuiabá
43. "Os Incríveis"	Escola Municipal de Dança
44. "50 Tons de Cinza"	ABABIL

Categoria Especial - Cineasta Homegedo

Coreografia	Grupo/Companhia
45. "Memórias de uma Gueixa"	Studio de Dança Janaína Souza
46. "A.I. - Inteligência Artificial"	Salesiano de Poxoréo
47. "Amistad"	ABABIL
48. "Indiana Jones"	Centro Educacional Primavera
49. "MIB - Homens de Preto"	Escola Municipal de Dança

Categoria Especial - Nacional

Coreografia	Grupo/Companhia
50. "Lisbela e o Prisioneiro"	Studio de Dança Janaína Souza
51. "O Auto da Compadecida"	Salesiano de Poxoréo
52. "Olga"	Escola Municipal de Dança
53. "O Menino Maluquinho"	Colégio Mãe da Divina Providência
54. "Os Dez Mandamentos"	Grupo Kadesh

INABILITADOS

Coreografia	Grupo/Companhia
1. "50 Tons de Cinza"	CIA Urbana

Motivo de Inabilitação: Não conformidade com o **artigo 13 do Regulamento.**

(Original Assinada)

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 457/2016**

Edital de Convocação nº 029, de 20 de junho de 2016

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 457/2016 e alterações, para os seguintes cargos: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, conforme Ofício 1806/2016 SMEE e PROFESSOR PEDAGOGO, conforme Ofício 2.020/2016RH/SMEE.

I - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**Candidato**

VANIA SILVIA CARDOSO MORALECO

PROFESSOR PEDAGOGO**Candidato**

PENHA DAS GRACAS DA SILVA

II - O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 457.01/2016 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 457.01/2016 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 20 de junho de 2016.

Janaíne Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 007/2016

EDITAL Nº 17.07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)**, TORNA PÚBLICA a convocação dos classificados do Processo de Seleção de Estagiários, objeto do Edital nº 007/2016 e alterações;

I - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo de Seleção de Estagiários, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 7:00h às 12:00h, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com a ordem classificatória.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - 6 HORAS**Candidato**

TAISLAINE SOARES DOS ANJOS

DIREITO - 6 HORAS**Candidato**

GESSICA FRANÇA DA SILVA

II- O (a) candidato (a) convocado (a) no Item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no item X do Edital nº 007/2016 e demais normas aplicáveis, e apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;
4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
5. Atestado de frequência da faculdade;
6. Carteira de Trabalho (página da foto e verso da página da foto);
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovante de abertura de conta salário no HSBC.

III- Os demais candidatos classificados no Edital nº 007/2016 e suas alterações serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas para estágio desta Prefeitura.

IV- O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a)

V- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 20 de junho de 2016.

Janaíne Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Centro de Integração Empresa Escola (CIEE)

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 010/2016

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMA-VERA DO LESTE-MT E A ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE PRIMAVERA DO LESTE.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, 444, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Sr. **WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA**, brasileiro, solteiro, Diretor/Ator, portador da Cédula de Identidade nº RG. 1604285-9 SSP-MT e CPF nº 014.706.461-96, residente e domiciliado à Rua Arlindo Cornélio, 293 nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **A ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CNPJ nº 24.206.019/0001-57, com sede na Avenida Porto Alegre, 1486, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **MARCOS ADRIANO DE MATOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº RG 24449890-SSP/MT e CPF nº 052.808.531-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Belo Horizonte, 2282, Bairro Novo Horizonte, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a realização do “**I FESTIVAL DE CULTURAS URBANAS**”, evento este que beneficiará adolescentes e Jovens em faixa de risco e vulnerabilidade sociocultural de comunidades periféricas. O evento contará com atrações de danças urbanas, oficinas, workshops no intuito de fortalecer territórios culturais juvenis que por vez ficam a margem das ações culturais do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o fórum da comarca de Primavera do Leste para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordos com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Primavera do Leste-MT, 02 de junho de 2016.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
MARCOS ADRIANO DE MATOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE DANÇA
DE PRIMAVERA DO LESTE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF _____

Nome: _____
CPF _____
MMD.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO FACES

ESTATUTO CAPÍTULO I

Da denominação, Duração, Finalidades e Patrimônio

Artigo 1º - Associação Cultural Teatro Faces é assim denominada por se tratar de uma associação cultural civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Primavera do Leste – MT.

Artigo 2º - São finalidades da Associação Cultural Teatro Faces:

- i)** Dedicar-se ao estudo das artes cênicas, das artes da cena da literatura e cinema e vídeo;
- j)** Trabalhar a cultura regional, folclore brasileiro, imaginário indígena, mitos e lendas regionais e as inúmeras manifestações artísticas e culturais;
- k)** Disseminar o teatro, música, dança, cinema e a literatura por todos os bairros de Primavera do Leste;
- l)** Disseminar o fazer teatral do Teatro Faces pelo estado do Mato Grosso, Brasil e também fora do país;
- m)** Incentivar o surgimento de profissionais na área de cultura e fomentar profissionalização de atores e técnicos das artes cênicas, Artes da Cena e Cinema e Vídeo;
- n)** Oportunizar o desenvolvimento sócio cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos que estão em margem de risco ou não;
- o)** Promover Festivais de Teatro, Dança, Literatura, Cinema

e Vídeo e Poesia;

h) Produzir Espetáculos de Teatro e Dança, Livros, Cadernos de Ensaios, periódicos, séries, propagandas, novelas e filmes.

Artigo 3º - O patrimônio da Associação Cultural Teatro Faces será constituída por bem móveis, direitos declarados no livro de inventários do patrimônio.

Artigo 4º - A sociedade será dissolvida nos casos de lei ou por decisão da assembleia geral, expressa da maioria de dois terços dos sócios efetivos, sendo seus bens remanescentes destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados

CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres:

Artigo 5º - Os associados serão administrativamente assim considerados: Fundadores – Os que assinaram a ata de assembleia geral de fundação;

Efetivos – Os fundadores e posteriormente admitidos por meio de assembleia geral.

Artigo 6º - Direitos

São direitos dos sócios efetivos:

Tomada de decisões referentes ao patrimônio da Associação; aquisição e venda; convênios; realização de trabalhos; parcerias e criação de setores e cargos.

Artigo 7º - Deveres

São deveres dos sócios efetivos:

- a)** Contribuir para o prestígio da Associação;
- b)** Participar ativamente nas suas atividades;
- c)** Respeitar o disposto nestes estatutos.

CAPÍTULO III

Das Eleições do mandato e das Reuniões

Artigo 8º – Nas eleições de diretoria, só terão direito a voto os associados, reconhecidamente participativos.

Artigo 9º – O mandato da Diretoria será de (2) anos, sendo permitida a reeleição de cada diretor para, no máximo (03) três mandatos consecutivos.

Artigo 10º – Se a Diretoria ou Presidente se afastar ou descobrir quaisquer um das normas Estatutárias, deverá ser substituído;

Parágrafo 1 – Na hipótese da Diretoria, a substituição se fará pela Assembleia Geral, convocado obrigatoriamente.

Artigo 11º – As reuniões ordinárias da Diretoria deverão ser mensais, as extraordinárias, quando se fizerem necessárias.

Artigo 12º – As vagas verificadas na Diretoria serão preenchidas pela própria Diretoria ou pessoas indicadas pelos associados

Artigo 13º – As decisões da Diretoria serão por maioria de votos

Artigo 14º – É permitido a crítica construtiva à atitude de qualquer indivíduo da Diretoria.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura Funcional

Artigo 15º - A Associação será integrada pela seguinte estrutura

- funcional: I – Assembléia Geral;
II – Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembléia Geral

Artigo 16º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Associação. Parágrafo 1 – As assembleias serão ordinarias e extraordinarias

Parágrafo 2 – A Assembleia Geral ordinaria é a que se reúne anualmente, de preferencia no mês seguinte ao término do ano administrativo, para conhecimento, aprovação ou rejeição do relatório da diretoria.

Parágrafo 3 – A assembleia geral extraordinaria é a que se reúne em qualquer oportunidade, mediante a convocação pelo Presidente ou a requerimento dos sócios efetivos, para tratar de assuntos de interesse social

Artigo 17º – A votação das Assembleias irá ser por voto aberto.

Artigo 18º – Todas as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias, designando – a data de sua realização, local e horário.

Artigo 19º – As Assembleias Gerais funcionaram, legalmente em primeira convocação, com a presença da metade dos associados, em segunda convocação com qualquer número, uma hora depois à marcada para primeira.

Artigo 20º – O processo de instalação e funcionamento da assembleia será decidido pelos associados presentes.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Artigo 21º - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização econômico-financeira da Associação, será composta por 3 (três) associados, membros efetivos.

Artigo 22º - O Conselho Fiscal deverá se reunir ordinariamente 1

(uma) vez ao ano, uma reunião a cada final de semestre, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Artigo 23º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo Único - No caso de vacância durante o decorrer do mandato de cargo efetivo ou suplente, caberá ao Conselho Fiscal, pela maioria de seus membros, aprovar a indicação de sócio efetivo ou fundador para ocupar a vaga durante o período restante.

Artigo 24º - Aplica-se ao Conselho Fiscal as regras fixadas para as assembleias gerais, particularmente aquelas sobre a realização das reuniões, observado que as deliberações serão sempre por maioria dos membros.

CAPÍTULO V

Dos efetivos e suplentes

Artigo 25º - A Associação Cultural Teatro Faces será administrada por uma diretoria composta de:

Presidente; Vice Presidente;

Primeiro Secretário; Tesoureiro; Conselho Fiscal.

Artigo 26º - A diretoria, coletivamente, compete:

a) Administrar a Associação Cultural Teatro Faces supervisionando todas as suas atividades, sendo vedado o recebimento de qualquer tipo de remuneração enquanto diretoria pelo desenvolvimento de suas funções dentro da entidade;

b) Estabelecer um ambiente de trabalho por equipe dos diretores entre si e destes com os associados;

c) Resolver os casos omissos no estatuto, desde que não contrarie ou modifique as presentes normas estatutárias;

d) Redigir, se necessário, o regimento interno da Associação Cultural Teatro Faces;

e) Contratar pessoas, instituições ou organizações necessárias para as realizações dos objetivos sociais;

f) Zelar pelo patrimônio moral, espiritual e material da associação Associação Cultural Cia de Teatro Faces, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto;

g) Manter uma linha de equilíbrio doutrinária e a segurança nas realizações dos trabalhos da Associação Cultural Teatro Faces, sobre sua orientação e responsabilidade.

Artigo 27º - O membro da diretoria que por motivo não justificado, deixar de comparecer a três reuniões sucessivas ou cinco alternadas será considerada automaticamente desligado, sendo sua vaga preenchida de acordo com o artigo 13 deste estatuto.

Artigo 28º - Ao Presidente da Associação Cultural Cia de Teatro Faces compete:

a) Representar a entidade em juízo e fora dele;

b) Coordenar todas as atividades da Associação Cultural Teatro Faces, dirigindo

- o de acordo com o presente estatuto;

c) Presidir as reuniões da diretoria e convocar assembleias gerais, nas formas estatutárias;

d) Assinar com o tesoureiro os documentos que representam valor e digam respeito ao patrimônio da entidade;

e) Dirigir a Associação Cultural Cia de Teatro Faces e resolver os casos urgentes ou tomar deliberações necessárias a vida social e que não seja de competência coletiva da diretoria;

f) Proferir o voto de desempate nas decisões da diretoria e da assembleia geral;

g) Nomear os membros da diretoria e seus impedimentos;

h) Elaborar relatórios anuais e no fim do mandato para aprovação da Assembleia Geral;

i) Organizar a representação da Associação Cultural Cia de Teatro Faces junto a entidade a que aderir em parceira, convênios ou filiais.

Artigo 29º - Ao Vice Presidente compete:

a) Substituir o Presidente, na sua falta ou impedimento;

b) Auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições.

Artigo 30º - Ao Primeiro Secretário compete:

a) Organizar e manter em ordem os serviços de secretarias;

b) Redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

c) Convocar reuniões de sócios;

d) Convocar reuniões de diretoria;

e) Convocar Assembleia Geral;

f) Registrar os sócios no livro Proprio;

g) Distribuir com o Segundo Secretário parte de sua atribuições.

Artigo 31º - Ao Tesoureiro compete:

d) Manter em ordem todos os livros e materiais da tesouraria;

e) Organizar e dirigir todos os serviços da tesouraria, inclusive a movimentação e consulta, de qualquer natureza, das contas bancárias da Associação Cultural Teatro Faces através da internet;

f) Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimento bancário;

d) Depositar, em estabelecimento bancários ou congêneres, importância superior a que puder ficar em seu poder, a critério da diretoria;

h) Organizar o balanço geral do ano, afim de ser apresentado, em anexo, reatorio da diretoria Assembleias Gerais;

i) Manter o livro caixa atualizado.

Artigo 32º - Ao Conselho Fiscal compete:

a) Examinar a escrituração contábil, assim como a documentação a ela referente, emitindo parecer;

b) Examinar o relatório das atividades da ASSOCIAÇÃO, assim como a demonstração dos resultados econômico-financeiros do exercício findo, emitindo parecer quanto a estes últimos;

c) Examinar, anualmente, as demonstrações dos resultados econômico-financeiros da ASSOCIAÇÃO, emitindo parecer;

d) Examinar se o montante das despesas e as inversões realizadas estão de acordo com os programas e decisões da Assembleia Geral, emitindo parecer.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

Artigo 33º - As cores oficiais da Associação Cultural Cia de Teatro Faces são vermelho, azul, verde, amarelo e preto;

Artigo 34º - A Associação Cultural Cia de Teatro Faces adota símbolos próprios, nas cores oficiais e escudos na forma que a diretoria decidir;

Artigo 35º - A diretoria com mandato vencido se obriga a entregar a nova diretoria eleita os bens da Associação Cultural Teatro Faces devidamente relacionados, no dia na posse que se realizara no prazo Maximo de 30 dias após a eleição.

Artigo 36º - As disposições desse estatuto serão complementadas por regulamentos, portarias, instruções e regimento interno.

Artigo 37º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só pode ser alterado por uma Assembleia Geral de sócios efetivos, convocados especialmente para este fim com a presença da maioria simples dos seus associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de um terço em segunda convocação.

Primavera do Leste, 05 de Novembro de 2012.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA

9

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMULAR E ATUALIZAR O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO FACES

Ata de reunião da Associação Cultural Teatro Faces. Às oito horas e trinta minutos do dia dois de março de dois mil e dezesseis, nas dependências do Centro Cultural, localizado na Avenida Brasil, número 314, Bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso. O tema para discussão foi a mudança do estatuto da Associação Cultural Teatro Faces. O Sr. Hiago Gonçalves de Aguiar passou a chamada para a formação da mesa principal sendo assim composta: Darci Souza Junior, Maria Edilene de Jesus, Ana Paula Neis Dorst, Hiago Gonçalves de Aguiar, Nelíncianca Perreira Pinto, Tiago Henrique da Silva. Na abertura da reunião o presidente da associação Sr. Darci Souza Junior deu boas-vindas aos membros da diretoria da associação, e desta forma deu início a reunião, tendo como assunto inicial a mudança do artigo 21º, 22º e 32º, que organiza a composição dos membros do conselho fiscal e a frequência das reuniões ordinárias. Em continuidade o Sr. Darci Souza Junior nomeou o Sr. Hiago Gonçalves de Aguiar como responsável de disponibilizar cópias do estatuto para todos os membros verificarem a disponibilidade e a capacidade de alteração dos artigos citados anteriormente, visando a facilitação no processo de trabalho. A mudança sugerida pelo presidente ficou estruturada da seguinte forma: artigo 21º, o Conselho Fiscal, órgão de fiscalização econômico-financeira da Associação, será composta por 3 (três) associados, membro efetivos; artigo 22º, o Conselho Fiscal deverá se reunir ordinariamente 1 (uma) vez ao ano, uma reunião a cada final de semestre, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário; artigo 32º parágrafo (c), examinar, anualmente, as demonstrações dos resultados econômico-financeiros da ASSOCIAÇÃO, emitindo parecer. Foi decidido por votação unanime a mudança dos artigos 21º, 22º e 32º. Nada mais havendo a tratar, o primeiro secretário Hiago Gonçalves de Aguiar declarou as oito horas e quarenta minutos encerrado os trabalhos da assembleia.

Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, 02 de Março de 2016.

Darci Souza Junior *Hiago G. de Aguiar* *Tiago Henrique da Silva* *Ana Paula Neis Dorst* *Maria Edilene de Jesus* *Nelíncianca Perreira Pinto*

2016/03/02

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentante: HIAGO GONCALVES DE AGUIAR
 Protocolo: 2282 Livro: 13 em: 02/03/2016
 Registro: 3249 Livro: 38 em: 02/03/2016

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 At(s) 107
 ASB 97636 R\$ 57,80
 Consulta: www.tit.gov.br/cebs

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA REFORMULAR E ATUALIZAR O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO FACES

Ata de reunião da Associação Cultural Teatro Faces, às oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete de maio de dois mil e dezesseis, nas dependências da residência da associada Ana Paula Neis Dorst, localizada na rua Santo Ângelo, número 185, bairro Primavera 2, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso. O tema para discussão foi a mudança do estatuto da Associação Cultural Teatro Faces. O Sr. Hiago Gonçalves de Aguiar passou a chamada para a formação da mesa principal sendo assim composta: Darci Souza Junior, Maria Edilene de Jesus, Ana Paula Neis Dorst, Hiago Gonçalves de Aguiar, Neliancia Pereira Pinto, Tiago Henrique da Silva. Na abertura da reunião o presidente da associação Sr. Darci Souza Junior deu boas-vindas aos membros da diretoria da associação, e desta forma deu início a reunião, tendo como assunto inicial a mudança do artigo 4º e 26º, que organiza a doação dos bens patrimoniais em caso de dissolução da entidade e especifica que os diretores da associação não recebem qualquer tipo de remuneração pelo desenvolvimento de suas funções dentro da entidade. Em continuidade o Sr. Darci Souza Junior nomeou o Sr. Hiago Gonçalves de Aguiar como responsável de disponibilizar cópias do estatuto para todos os membros verificarem a disponibilidade e a capacidade de alteração dos artigos citados anteriormente, visando a facilitação no processo de trabalho. A mudança sugerida pelo presidente ficou estruturada da seguinte forma: **artigo 4º, a sociedade será dissolvida nos casos de lei ou por decisão da assembleia geral, expressa da maioria de dois terços dos sócios efetivos, sendo seus bens remanescentes destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados; artigo 26º parágrafo (a), administrar a Associação Cultural Teatro Faces supervisionando todas as suas atividades, sendo vedado o recebimento de qualquer tipo de remuneração enquanto diretoria pelo desenvolvimento de suas funções dentro da entidade.** Foi decidido por votação unânime a mudança dos artigos 4º, 26º. Nada mais havendo a tratar, o primeiro secretário Hiago Gonçalves de Aguiar declarou as nove horas os trabalhos da assembleia encerrados.

Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2016.
Ana Paula Neis Dorst, Maria Edilene de Jesus, Darci Souza Junior, Tiago Henrique da Silva, Neliancia Pereira, Hiago Gonçalves de Aguiar.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 Cod. Ata(s) 107
AUG 95488 R\$ 57,80
 Consulta: www.tnt.us.br/seos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apressante: DARCI SOUZA JUNIOR
 Protocolo 2385 Livro 41 em 17/06/2016
 Registro: 3352 Livro 41 em 17/06/2016

OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAR DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
 Avenida Brasil, 238 - CEP: 78800-000 - Primavera do Leste, MT
 Waneissa Beatriz Eringer Ricci - Escriventa
 Leidiane Alves Góes de Souza - Escriventa

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMULAR E ATUALIZAR O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO FACES

Ata de reunião da Associação Cultural Teatro Faces. Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e quinze, nas dependências do Centro Cultural, localizado na Avenida Brasil, número 314, Castelândia, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, o tema para discussão foi a mudança do estatuto da Associação Cultural Teatro Faces. O Sr. Hiago Gonçalves de Aguiar passou a chamada para a formação da mesa principal sendo assim composta: Darci Souza Junior, Maria Edilene de Jesus, Ana Paula Neis Dorst, Hiago Gonçalves de Aguiar, Neliancia Pereira Pinto, Mauro Vieira dos Santos, Tiago Henrique da Silva em prol de discutir a reformulação e atualização do estatuto da associação. Na abertura da reunião o presidente da associação Sr. Darci Souza Junior deu boas vindas aos novos membros que formam agora a nova diretoria da associação, e desta forma deu início a reunião, tendo como assunto principal o acesso e permissão de manuseio da conta bancária da Associação Cultural Teatro Faces pela internet, mudando assim o artigo 31º parágrafo (b). Em continuidade o Sr. Darci Souza Junior nomeou o Sr. Hiago Gonçalves de Aguiar como responsável de disponibilizar cópias do estatuto para todos os membros verificarem a disponibilidade e a capacidade desta alteração citada anteriormente, visando a facilitação no processo de trabalho. Foi decidido por votação unânime a mudança no artigo 31º parágrafo (b), se estruturando da seguinte forma: **organizar e dirigir todos os serviços da tesouraria, inclusive a movimentação e consulta, de qualquer natureza, das contas bancárias da Associação Cultural Teatro Faces através da internet.** Outra proposta discutida foi o horário e data da próxima reunião ordinária, ficando assim pré-estabelecido para o dia vinte e cinco de junho de dois mil e quinze, às dezessete horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, o presidente da associação declarou, às dezoito horas e cinquenta e oito minutos, encerrado os trabalhos da assembleia.

Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, aos 26 de Janeiro de 2015.
Neliancia Pereira Pinto, Maria Edilene de Jesus, Ana Paula Neis Dorst, Hiago Gonçalves de Aguiar, Darci Souza Junior, Tiago Henrique da Silva, Mauro V. Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apressante: HIAGO GONÇALVES DE AGUIAR
 Protocolo 1865 Livro 13 em 03/02/2015
 Registro: 2943 Livro 35 em 03/02/2015

OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAR DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
 Avenida Brasil, 238 - CEP: 78800-000 - Primavera do Leste, MT
 Waneissa Beatriz Eringer Ricci - Escriventa
 Leidiane Alves Góes de Souza - Escriventa

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 Cod. Ata(s) 107 Cód. Serv. - 140
ANU 8271 R\$ 54,20
 Consulta: www.tnt.us.br/seos

ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Ata de fundação da Associação Cultural Teatro Faces, aprovação do Estatuto e posse da Diretoria provisória. Às dezoito horas do dia seis de novembro do ano de dois mil e doze, nas dependências do Centro Cultural de Primavera do Leste, localizado na Avenida Brasil, número 314, Castelândia, na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, reuniram-se alguns membros de nossa sociedade sob a coordenação de seu idealizador, Sr. Darci Souza Junior, que abriu os trabalhos agradecendo a todos os convidados presentes pelo apoio recebido. A seguir passou a palavra a Sra. Rafaela Alves Salomão que passou a chamada para a formação da mesa principal, sendo assim composta: Rafaela Alves Salomão, Yuri Lima Cabral, Darci Souza Junior e André Francisco Sontak de Moraes, Maria Edilene de Jesus, Yuri Lima Cabral, Ana Paula Neis Dorst e Dionathan Felipe da Silva Silveira. Com a palavra o Sr. Darci Souza Junior leu o estatuto que será a associação Silveira. Com a palavra o Sr. Darci Souza Junior explicou sobre a importância da criação de uma associação cultural, principalmente para fomentar a cultura de artes cênicas em Primavera do Leste e evidenciar o trabalho feito em encontros e festivais por Mato Grosso, Brasil e intercâmbios internacionais. Pretende, também, atender crianças, adolescentes, jovens e adultos que tenham o anseio de se profissionalizar, não apenas no teatro, mas também na escrita, dança e cinema. A ideia da Associação Cultural Teatro Faces é promover o surgimento e manutenção de novos profissionais nas áreas de teatro, dança, música, literatura, cinema e vídeo, transformando o município de Primavera do Leste em polo de artes cênicas e modelo de estruturação em todo o estado e região. Com os estatutos aprovados, o Sr. Darci Souza Junior abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria da associação, que assim ficou composta: Presidente: Darci Souza Junior, Ator, portador do CPF: 01364560143, RG 14634333 SSPMT, residente na rua Piracicaba, número 1760, Primavera 2; Vice Presidente: Yuri Lima Cabral, Solteiro, Ator, portador do CPF: 04409113119, RG 22644091 SSPMT, residente na rua Rafael Borghetti, número 157, Castelândia; Primeiro Secretário: André Francisco Sontak de Moraes, Solteiro, Ator, portador do CPF: 03737166137, RG 20576041 SSPMT, residente na rua Benjamin Cerutti, número 59, Castelândia; Primeiro Tesoureiro: Rafaela Alves Salomão, Solteira, atriz, portadora do CPF: 03555180150, RG 21469776 SSPMT, residente na rua Paranavai, número 66, Primavera II; Componentes do Conselho Fiscal: Maria Edilene de Jesus, Solteira, atriz, portadora do CPF: 04310170188, RG 19429495 SSPMT, residente na rua Castelo Branco, número 65, Castelândia II; Ana Paula Neis Dorst, Solteira, atriz, portadora do CPF: 04282527102, RG: 20734247 SSPMT, residente na AV. Primavera, número 195, Primavera II; Dionathan Felipe da Silva Silveira, Solteiro, Ator, portador do CPF: 04070492151, RG: 22118640 SSPMT, residente na rua Erico Veríssimo, número 32, Castelândia. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às vinte e uma horas, encerrado os trabalhos da assembleia.

Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, aos 06 dias de novembro de 2012.
André Sontak, Ana Paula Neis Dorst, Dionathan Felipe, Rafaela Salomão, Maria Edilene de Jesus, Yuri Lima Cabral, Darci Souza Junior.

ESTATUTO
 CAPÍTULO I
 Da denominação, Duração, Finalidades e Patrimônio

Artigo 1º - Associação Cultural Teatro Faces é assim denominada por se tratar de uma associação cultural civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Primavera do Leste – MT.

Artigo 2º - São finalidades da Associação Cultural Teatro Faces:

- a) Dedicar-se ao estudo das artes cênicas, das artes da cena da literatura e cinema e vídeo;
- b) Trabalhar a cultura regional, folclore brasileiro, imaginário indígena, mitos e lendas regionais e as inúmeras manifestações artísticas e culturais;
- c) Disseminar o teatro, música, dança, cinema e a literatura por todos os bairros de Primavera do Leste;
- d) Disseminar o fazer teatral do Teatro Faces pelo estado do Mato Grosso Brasil e também fora do país;
- e) Incentivar o surgimento de profissionais na área de cultura e fomentar a profissionalização de atores e técnicos das artes cênicas, Artes da Cena e Cinema e Vídeo;
- f) Oportunizar o desenvolvimento sócio cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos que estão em margem de risco ou não;
- g) Promover Festivais de Teatro, Dança, Literatura, Cinema e Vídeo e Poesia;
- h) Produzir Espetáculos de Teatro e Dança, Livros, Cadernos de Ensaio, periódicos, séries, propagandas, novelas e filmes.

Artigo 3º - O patrimônio da Associação Cultural Teatro Faces será constituída por bem móveis, direitos declarados no livro de inventários do patrimônio.

André Sontak, Darci Souza Junior



Artigo 4º - A sociedade será dissolvida nos casos da lei ou por decisão da assembleia geral, expressa da maioria de dois terços dos sócios efetivos, sendo seus bens patrimoniais doados a Cia Teatro Faces.

CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres:

Artigo 5º - Os associados serão administrativamente assim considerados:

Fundadores – Os que assinaram a ata de assembleia geral de fundação;

Efetivos – Os fundadores e posteriormente admitidos por meio de assembleia geral.

Artigo 6º - Direitos

São direitos dos sócios efetivos:

Tomada de decisões referentes ao patrimônio da Associação; aquisição e venda; convênios; realização de trabalhos; parcerias e criação de setores e cargos.

Artigo 7º - Deveres

São deveres dos sócios efetivos:

- Contribuir para o prestígio da Associação;
- Participar ativamente nas suas atividades;
- Respeitar o disposto nestes estatutos.

CAPÍTULO III

Das Eleições do mandato e das Reuniões

Artigo 8º – Nas eleições de diretoria, só terão direito a voto os associados, reconhecidamente participativos.

Artigo 9º – O mandato da Diretoria será de (2) anos, sendo permitida a reeleição de cada diretor para, no máximo (03) três mandatos consecutivos.

Artigo 10º – Se a Diretoria ou Presidente se afastar ou descobrir quaisquer um das normas Estatutárias, deverá ser substituído;

Parágrafo 1 – Na hipótese da Diretoria, a substituição se fará pela Assembleia Geral, convocado obrigatoriamente.

Artigo 11º – As reuniões ordinárias da Diretoria deverão ser mensais, as extraordinárias, quando se fizerem necessárias.

Artigo 12º – As vagas verificadas na Diretoria serão preenchidas pela própria Diretoria ou pessoas indicadas pelos associados

Artigo 13º – As decisões da Diretoria serão por maioria de votos

Artigo 14º - É permitida a crítica construtiva à atitude de qualquer indivíduo da Diretoria.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura Funcional

Artigo 15º - A Associação será integrada pela seguinte estrutura funcional:

- Assembleia Geral;
- Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Artigo 16º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Associação.

Parágrafo 1 – As assembleias serão ordinárias e extraordinárias

Parágrafo 2 – A Assembleia Geral ordinária é a que se reúne anualmente, de preferência no mês seguinte ao término do ano administrativo, para conhecimento, aprovação ou rejeição do relatório da diretoria.

Parágrafo 3 – A assembleia geral extraordinária é a que se reúne em qualquer oportunidade, mediante a convocação pelo Presidente ou a requerimento dos sócios efetivos, para tratar de assuntos de interesse social

Artigo 17º – A votação das Assembleias irá ser por voto aberto.

Artigo 18º – Todas as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias, designando – a data de sua realização, local e horário.

Artigo 19º – As Assembleias Gerais funcionaram, legalmente em primeira convocação, com a presença da metade dos associados, em segunda convocação com qualquer número, uma hora depois à marcada para primeira.

Artigo 20º – O processo de instalação e funcionamento da assembleia será decidido pelos associados presentes.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Artigo 21º - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização econômico-financeira da Associação, será composta por 3 (três) associados, membros efetivos e fundadores, tendo ainda o mesmo número de suplentes.

Artigo 22º - O Conselho Fiscal deverá se reunir ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, uma reunião a cada final de semestre, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Artigo 23º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo Único - No caso de vacância durante o decorrer do mandato de cargo efetivo ou suplente, caberá ao Conselho Fiscal, pela maioria de seus membros, aprovar a indicação de sócio efetivo ou fundador para ocupar a vaga durante o período restante.

Artigo 24º - Aplica-se ao Conselho Fiscal as regras fixadas para as assembleias gerais, particularmente aquelas sobre a realização das reuniões, observado que as deliberações serão sempre por maioria dos membros.

CAPÍTULO V

Dos efetivos e suplentes

Artigo 25º – A Associação Cultural Teatro Faces será administrada por uma diretoria composta de:

- Presidente;
- Vice Presidente;
- Primeiro Secretário;
- Tesoureiro;
- Conselho Fiscal.

Artigo 26º – A diretoria, coletivamente, compete:

- Administrar com renúncia Associação Cultural Teatro Faces supervisionando todas as suas atividades;
- Estabelecer um ambiente de trabalho por equipe dos diretores entre si e destes com os associados;
- Resolver os casos omissos no estatuto, desde que não contrarie ou modifique as presentes normas estatutárias;
- Redigir, se necessário, o regimento interno da Associação Cultural Teatro Faces;
- Contratar pessoas, instituições ou organizações necessárias para as realizações dos objetivos sociais;
- Zelar pelo patrimônio moral, espiritual e material da associação Associação Cultural Cia de Teatro Faces, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto;
- Manter uma linha de equilíbrio doutrinária e a segurança nas realizações dos trabalhos da Associação Cultural Teatro Faces, sobre sua orientação e responsabilidade.

Artigo 27º – O membro da diretoria que por motivo não justificado, deixar de comparecer a três reuniões sucessivas ou cinco alternadas será considerada automaticamente desligado, sendo sua vaga preenchida de acordo com o artigo 13 deste estatuto.

Artigo 28º – Ao Presidente da Associação Cultural Cia de Teatro Faces compete:

- Representar a entidade em juízo e fora dele;
- Coordenar todas as atividades da Associação Cultural Teatro Faces, dirigindo – o de acordo com o presente estatuto;
- Presidir as reuniões da diretoria e convocar assembleias gerais, nas formas estatutárias;
- Assinar com o tesoureiro os documentos que representam valor e digam respeito ao patrimônio da entidade;

- André Sontak, José Sérgio Jr.*
- Dirigir a Associação Cultural Cia de Teatro Faces e resolver os casos urgentes ou tomar deliberações necessárias a vida social e que não seja de competência coletiva da diretoria;
 - Proferir o voto de desempate nas decisões da diretoria e da assembleia geral;
 - Nomear as membros da diretoria e seus impedimentos;
 - Elaborar relatórios anuais e no fim do mandato para aprovação da Assembleia Geral;
 - Organizar a representação da Associação Cultural Cia de Teatro Faces junto a entidade a que aderir em parceira, convênios ou filiais.

Artigo 29º – Ao Vice Presidente compete:

- Substituir o Presidente, na sua falta ou impedimento;
- Auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições.

Artigo 30º – Ao Primeiro Secretário compete:

- Organizar e manter em ordem os serviços de secretarias;
- Redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- Convocar reuniões de sócios;
- Convocar reuniões de diretoria;
- Convocar Assembleia Geral;
- Registrar os sócios no livro Proprio;
- Distribuir com o Segundo Secretário parte de sua atribuições.

Artigo 31º – Ao Tesoureiro compete:

- Manter em ordem todos os livros e materiais da tesouraria;
- Organizar e dirigir todos os serviços da tesouraria;
- Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimento bancário;
- Depositar, em estabelecimento bancários ou congêneres, importância superior a que puder ficar em seu poder, a critério da diretoria;

André Sontak, José Sérgio Jr.

- Organizar o balanço geral do ano, afim de ser apresentado, em anexo, reatatório da diretoria Assembleias Gerais;
- Manter o livro caixa atualizado.

Artigo 32º – Ao Conselho Fiscal compete:

- Examinar a escrituração contábil, assim como a documentação a ela referente, emitindo parecer;
- Examinar o relatório das atividades da ASSOCIAÇÃO, assim como a demonstração dos resultados econômico-financeiros do exercício findo, emitindo parecer quanto a estes últimos;
- Examinar, semestralmente, as demonstrações dos resultados econômico-financeiros da ASSOCIAÇÃO, emitindo parecer;
- Examinar se o montante das despesas e as inversões realizadas estão de acordo com os programas e decisões da Assembleia Geral, emitindo parecer.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

Artigo 33º – As cores oficiais da Associação Cultural Cia de Teatro Faces são vermelho, azul, verde, amarelo e preto;

Artigo 34º – A Associação Cultural Cia de Teatro Faces adotará símbolos próprios, nas cores oficiais e escudos na forma que a diretoria decidir;

Artigo 35º – A diretoria com mandato vencido se obriga a entregar a nova diretoria eleita os bens da Associação Cultural Teatro Faces devidamente relacionados, no dia na posse que se realizara no prazo Máximo de 30 dias após a eleição.

André Sontak, José Sérgio Jr.

Artigo 36º - As disposições desse estatuto serão complementadas por regulamentos, portarias, instruções e regimento interno.

Artigo 37º – O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só pode ser alterado por uma Assembleia Geral de sócios efetivos, convocados especialmente para este fim com a presença da maioria simples dos seus associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de um terço em segunda convocação.

Primavera do Leste, 05 de Novembro de 2012

André Sontak, José Sérgio Jr., Juvá Lima Cabral, José Sérgio Jr.



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Ata de eleição e posse da Associação Cultural Teatro Faces. Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e quatorze, nas dependências do Centro Cultural, localizado na Avenida Brasil, número 314, Castelândia, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, reuniram-se alguns membros de nossa sociedade sob a coordenação de seu presidente, Sr. Darci Souza Junior, que abriu os trabalhos agradecendo a todos os convidados presentes pelo apoio recebido durante o período de seu mandato enquanto presidente da instituição. A seguir passou a palavra a Sra. Maria Edilene de Jesus que passou a chamada para a formação da mesa principal, sendo assim composta: Maria Edilene de Jesus, Yuri Lima Cabral, Darci Souza Junior, André Francisco Sontak de Moraes, Ana Paula Neis Dorst, Hiago Gonçalves de Aguiar e Mauro Viera dos Santos. As pautas da reunião extraordinária foram as seguintes: saída dos membros Yuri Lima Cabral e André Francisco Sontak de Moraes e a entrada dos membros Nelíncianca Pereira Pinto e Tiago Henrique da Silva e eleição da nova diretoria da associação. Dessa forma, o Sr. Darci Souza Junior abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria que foi formada através de chapa única e eleita através de aclamação de todos os associados. A Diretoria da Associação Cultural Teatro Faces ficou, assim, composta: Presidente: Darci Souza Junior, Ator, Solteiro, portador do CPF: 01364560143, RG: 14634333 SSP/MT, residente na rua Piracicaba, 1760, Primavera II; Vice-Presidente: Maria Edilene de Jesus, Atriz, Solteira, portadora do CPF: 04310170188, RG: 19429495 SSP/MT, residente na rua Castelo Branco, 65, Castelândia II; Primeiro Secretário: Hiago Gonçalves de Aguiar, Ator, Solteiro, portador do CPF: 04823571185, RG: 20236867, residente na rua Érico Veríssimo, 820, Castelândia; Primeiro Tesoureiro: Ana Paula Neis Dorst, Atriz, Solteira, portadora do CPF: 04282527102, RG: 20734247, residente na Av. Primavera, 195, Primavera II; Componentes do Conselho Fiscal: Mauro Viera dos Santos, Solteiro, Professor de Ed. Física, portador do CPF: 95719318100, RG: 13636600 SSP/MT, residente na Av. Tancredo Neves, 1221 Ap 04, Castelândia; Nelíncianca Pereira Pinto, Atriz, Solteira, portadora do CPF: 04410334158 RG: 19641893, residente rua Isabel Consentino, 51, Centro-Leste; Tiago Henrique da Silva, Ator, Solteiro, portador do CPF: 08864757129, RG: 23720581 SSP/MT, residente na rua Alcides Lazaretti, 275, Poncho Verde II. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às onze horas e quarenta e cinco minutos, encerrando os trabalhos da assembleia.

Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, aos 19 de Dezembro de 2014.

*Yuri Lima Cabral, André Sontak, Ana Paula Neis Dorst,
Nelíncianca Pereira Pinto, Darci Souza Junior, Hiago Henrique
da Silva, Mauro V. Santos, Hiago Gonçalves de Aguiar;
Maria Edilene de Jesus*

<p>2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS</p> <p>representante: <i>André F. S. Viana</i></p> <p>Protocolo nº 2919</p> <p>Em test. (1) da verdade</p> <p>Primavera do Leste - MT, 19/12/2014</p>	<p>2º Ofício Notarial de Primavera do Leste MT</p> <p>07 JAN 2015</p> <p>Protocolo Nº 1992</p>	<p>2º Ofício Notarial e Registral de Primavera do Leste - MT</p> <p>Seuila GONÇALVES BARROSA</p> <p>An. Avulso nº 22 - CEP 76500-000 - Tel. (66) 3431-1100</p> <p>Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso</p> <p>Selo de Controle Digital</p> <p>Cod. Ato(s): 107 Cód. Serv.: 140</p> <p>ANP 29124 R\$ 54,20</p> <p>Consulta: www.tnt.mt.us.br/ceos</p>
--	--	---

PORTARIAS

PORTARIA Nº 711/16

NATALIE CASTILHOS BALDIN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a pedido do mesmo, o Senhor **MARCELO APARECIDO DA SILVA**, que exercia a função de **Vigia**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 062/08.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 10 de junho de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 20 de junho de 2016.

NATALIE CASTILHOS BALDIN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 712/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a pedido do mesmo, o Senhor **HAMILTON XAVIER MENDES**, que exercia a função de **Coordenador de Esportes**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 021/15.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 14 de junho de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 20 de junho de 2016.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 713/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **ROSINEI MARIA LINS VALERO**, que exercia a função de **Professora Pedagoga**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 628/12.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 16 de junho de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 20 de junho de 2016.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 714/16

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Designar a Comissão Julgadora do “VI Festival de Dança Tema Cinema 2016”, composta pelos seguintes membros:

1. CLODOALDO JORGE DE ARRUDA;
2. VALDENIR COSTA DE OLIVEIRA;
3. LAURA CRISTINA CARVALHO SILVA;
4. FABIANO DE SOUZA MENEZES FERNANDES;
5. MARLI CAZUZA PEREIRA NIEBISCH;
6. ELKA MOURA VICTORINO;
7. ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 20 de junho de 2016.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO,
LAZER E JUVENTUDE

MMD.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 054

PORTARIA Nº 054, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza abertura de processo administrativo licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Filmagens e Gravações das Sessões da Câmara Municipal e Atos dos senhores Vereadores, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **WELLINGTON ROSA CAMPOS**, Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 38, da Lei nº 8.666/93; e

1. **CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Filmagens e Gravações das Sessões da Câmara Municipal e Atos dos senhores Vereadores, solicitado pelo Diretor Geral da Câmara Municipal, nos termos do pedido acostado;
2. **CONSIDERANDO** que, os serviços requeridos por aquele, são necessários para continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal;
3. **CONSIDERANDO** que, o objeto a ser Adquirido, é abrangido pela Lei nº 8666/93 suas alterações e demais Legislações;
4. **CONSIDERANDO** que, é dever da administração Contratação de Empresa Especializada em Filmagens e Gravações das Sessões da Câmara Municipal e Atos dos senhores Vereadores, através de processo licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza e determinar a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal, que promova gestão no sentido de abrir processo licitatório, para a Contratação de Empresa Especializada em Filmagens e Gravações das Sessões da Câmara Municipal e Atos dos senhores Vereadores, para atender o Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Primavera do Leste, MT.

Em 20 de Junho de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Vereador **WELLINGTON ROSA CAMPOS**
Presidente da Câmara Municipal



EMPRESÁRIOS QUEREM VOOS REGULARES DE PRIMAVERA PARA CUIABÁ



Serviço de
informação
ao cidadão
LEI 12.527/2011



MUNICÍPIO QUER COMPENSAÇÃO PARA DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR



VI FESTIVAL DE DANÇA DE PRIMAVERA CONTARÁ COM 54 APRESENTAÇÕES



PREFEITURA CRIA O LAR DO ADOLESCENTE DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
Primavera do Leste
Cultivando novos dias



Ouvidoria
Ouvid@pvl.principal

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprime@pva.mt.gov.br